



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 794, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), e com fundamento nos arts. 49, incisos VI, XX e XXIII, 81, 82 e 276 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no art. 6º do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#), o contido nas [Portarias PGR/MPF nos 299, de 9 de maio de 2022](#), e [760, de 15 de setembro de 2022](#), e tendo em vista o Ofício nº 683/2024/6ªCCR/MPF, de 22 de agosto de 2024, da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 573, de 21 de junho de 2024](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 49, de 25 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

VIII - Ofício Saúde Indígena: Procuradora da República JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS;

X - Ofício Educação Indígena: Procurador da República MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 27 ago. 2024. Seção 2, p. 48.](#)